



**REEXAME NECESSÁRIO**

**PROCESSOS: Nº 043.74263/2011 e 043.23097/2011**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 2010/000641**

**INTERESSADO: QUALIODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.**

**CNPJ: 10.534.601/0001-38**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MANUEL MONTEIRO ROSA SIMÕES MOEDAS**

**SESSÃO REALIZADA EM 18/12/2014**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. REEXAME NECESSÁRIO. APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA INEXATA NA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS. EXCLUSÃO DA AUTUAÇÃO E NOTA FISCAL. NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DECISÃO QUE NÃO MERECE REFORMA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

1. Exclusão da Nota Fiscal nº 7044 do Auto de Infração nº 2010/000641, pois se trata de não incidência do ISS. Inexistência de prestação de serviços na referida nota fiscal.

2. Falta de prestação ou apresentação de informações, de forma inexata ou incompleta, na Declaração Mensal de Serviços – DMS.

3. Reexame necessário conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO Nº 042/2014**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, conhecer o Reexame Necessário para NEGAR-LHE PROVIMENTO e, por unanimidade, manter integralmente a decisão da Primeira Instância nº 203/2013.

Presentes à Sessão de julgamento os Conselheiros: Cassandra Sousa Silveira Tomaz (Presidente), Clayson Coelho Aguiar, Maria Luisa Carvalho Pereira, Maria do Socorro Alves Ferreira Balduino, Rogério Neiva Franco Guimarães, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior e o Procurador do Município Henrique José de Carvalho Nunes Filho.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina.  
Teresina(PI), 18 de dezembro de 2014.

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO R. SIMÕES MOEDAS**  
Conselheiro Relator

**CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ**  
Presidente